



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de inscrição para participação de 1 (um) servidor da Câmara Municipal de Astolfo Dutra no curso “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”, a ser realizado entre os dias 28 a 30 de janeiro de 2026, em Belo Horizonte/MG, promovido pelo Instituto Plenum Brasil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência.

| LOTE ÚNICO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |              |                      |                       |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------|----------------------|-----------------------|
| ITEM       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | QUANT. | UNID. MEDIDA | VALOR UNIT. ESTIMADO | VALOR GLOBAL ESTIMADO |
| 1          | <p><b>Inscrição no curso “Formação de Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio”, cuja programação é:</b></p> <p><b>28/01 (Quarta-Feira)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 13h às 13h30: Credenciamento</li><li>• 13h30 às 17h30: Módulo I – Agente de Contratação no Novo Processo Licitatório (Lei nº 14.133/2021):<ul style="list-style-type: none"><li>• Normatização e regulamentação da Lei nº 14.133/2021</li><li>• Normativas editadas pelos Tribunais de Contas Estaduais e pelo TCU</li><li>• Avaliação e adequações necessárias na estrutura de funcionamento do órgão público</li><li>• Características dos(as) profissionais que ocuparão as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio</li><li>• Gestão por competência na escolha do Agente de Contratação</li><li>• Funções e responsabilidades do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio</li><li>• Gratificação pelo exercício das funções de Agente de Contratação</li><li>• Acúmulo de atribuições do Agente de Contratação</li><li>• Relação entre a função de Agente de Contratação e o cargo efetivo ou emprego público</li><li>• Competências da Autoridade Administrativa e do Agente de Contratação</li><li>• Atuação do Agente de Contratação nas novas modalidades de licitação</li></ul></li></ul> <p><b>29/01 (Quinta-Feira)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 08h às 12h: Módulo II – Conceitos Fundamentais da Modalidade Pregão:<ul style="list-style-type: none"><li>• Novos parâmetros procedimentais para dinamização, racionalização de trâmites e redução de custos</li></ul></li></ul> | 01     | Serviço      | R\$ 2.090,00         | R\$ 2.090,00          |



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
|  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Eficiência e eficácia das aquisições e contratações públicas por meio do Pregão</li><li>• Distinção do Pregão em relação às demais modalidades licitatórias</li><li>• Obrigatoriedade do Pregão Eletrônico</li><li>• Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio</li><li>• Requisitos para designação do Pregoeiro</li><li>• Possibilidade de terceirização da função de Pregoeiro (entendimento do TCU)</li><li>• Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio conforme o Decreto nº 10.024</li><li>• Prazo para o desempenho das funções do Pregoeiro</li><li>• Qualificação profissional e perfil do Pregoeiro</li><li>• Plano de capacitação continuada</li><li>• Competências e responsabilidades do Pregoeiro</li><li>• Competências da Equipe de Apoio e extensão de suas responsabilidades</li><li>• Categorização dos erros grosseiros</li><li>• <b>13h30 às 17h30: Módulo III – Pregão: Fase Preparatória</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Pregão na modalidade eletrônica</li><li>• Regulamentação aplicável</li><li>• Forma de realização do Pregão</li><li>• Fases do procedimento</li><li>• Critérios de julgamento</li><li>• Condução do processo por Agente de Contratação ou Comissão de Contratação</li><li>• Orçamento sigiloso</li><li>• Licitante: credenciamento, responsabilidades e envio de informações</li><li>• Elaboração e alterações do edital</li><li>• Prazos para apresentação de propostas e lances</li></ul></li></ul> <p><b>30/01 (Sexta-Feira)</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>08h às 12h: Módulo IV – Dinâmica da Sessão de Pregão</b><ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Pregão – Modalidade Eletrônica</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Legislação pertinente ao Pregão Eletrônico</li><li>• Vantagens da modalidade</li><li>• Impugnações ao edital</li><li>• Sistema eletrônico: acesso, identificação e senha</li><li>• Credenciamento dos proponentes</li><li>• Recebimento das propostas</li><li>• Etapa de lances</li><li>• Negociação</li><li>• Tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</li><li>• Classificação das propostas</li><li>• Fase de habilitação</li><li>• Recursos administrativos</li><li>• Adjudicação e homologação</li></ul></li><li>• <b>Pregão – Modalidade Presencial</b><ul style="list-style-type: none"><li>• Providências prévias à sessão do Pregão</li></ul></li></ul></li></ul> |  |  |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|



# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Fase externa</li><li>• Roteiro para execução do Pregão Presencial</li><li>• Negociação</li><li>• Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006</li><li>• Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</li><li>• Recurso administrativo</li><li>• Adjudicação</li><li>• Homologação</li><li>• <b>12h: Encerramento</b></li></ul> |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, na forma do art. 6º, inc. XVIII da Lei nº 14.133/21, especialmente os previstos nas alíneas “a”, “c” e “f” do referido inciso.

1.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre a Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. Indica-se a contratação por Inexigibilidade de Licitação, na hipótese prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/21.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente demanda mostra-se indispensável para a capacitação técnico-profissional do servidor empossado no cargo de Auxiliar Administrativo da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, com o objetivo de habilitá-lo ao exercício das funções de Pregoeiro e Agente de Contratação, bem como à participação ativa nos processos licitatórios e nas compras públicas, em conformidade com a legislação vigente, a partir do exercício de 2026.

3.2. A programação do curso oferece capacitação especializada nas normas da Lei nº 14.133/2021, incluindo práticas de gestão, fases preparatórias e condução de processos licitatórios. Dessa forma, a devida capacitação do servidor nesse curso é essencial para assegurar a correta aplicação da legislação vigente, a padronização de procedimentos internos, a mitigação de riscos legais e a eficiência na execução das contratações públicas, visto que o curso aborda competências, responsabilidades, dinâmicas práticas e fases do processo licitatório, contribuindo diretamente para a melhoria da gestão pública, promovendo maior segurança na atuação, transparência e economicidade nos atos da Administração.

3.3. Diante do exposto, é notório que a presente demanda se enquadra na hipótese de Inexigibilidade de Licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021) por se tratar de serviço de natureza singular, de caráter técnico e especializado, com fornecedor detentor de expertise específica, não havendo possibilidade de competição por equivalência de objeto, sendo a solução técnica e economicamente viável, necessária, e a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da CMAD, conforme a legislação vigente.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Requisitos Legais**

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

### **Requisitos Temporais**

4.2. Os prazos para execução dos serviços são os previstos na cláusula 1.1 deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

### **Requisitos de Sustentabilidade**

4.3. Atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

### **Subcontratação:**

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **Garantia da Proposta e Garantia de Execução:**

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao valor e natureza do objeto.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições da prestação dos serviços**

5.1. A execução do objeto será realizada conforme a programação oficial do curso, cuja organização, conteúdo e cronograma são de responsabilidade exclusiva da entidade promotora. A CMAD, por sua vez, se compromete a indicar os participantes e providenciar os meios necessários para sua participação no curso.

5.2. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total/parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do curso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após efetuada a inscrição ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, das sanções aplicáveis, dentre outros.



## **6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO**

### **Prazo de pagamento**

6.1. O pagamento será efetuado mediante emissão de boleto bancário da inscrição do curso, conforme seu prazo de validade.

### **Forma de pagamento**

6.2. O pagamento será realizado por meio de boleto bancário, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela Contratada.

6.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DOS SERVIÇOS**

7.1. A presente contratação será feita diretamente, por Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Ao contratar diretamente empresa especializada, não estará a autoridade administrativa cometendo infrações e nem agindo no vácuo da lei, visto que a Lei nº 14.133/21 permite a aludida tomada de posição, devendo apenas o administrador justificar a escolha.

7.1.2. Portanto, considerando a natureza intelectual e singular de tais serviços, alicerçado, principalmente, na relação de confiança, é possível ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional ou empresa.

7.1.3. Também há que se considerar a natureza singular dos referidos serviços, sendo que o Instituto Plenum Brasil possui notória especialização na área e ampla atuação na região, sendo referência em sua especialidade.

7.1.4. A Súmula nº 39 do TCU, ainda que sob a égide da Lei nº 8.666/93, é extremamente elucidativa quanto ao tema:

*“A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993”.*

7.1.5. Portanto, não estamos tratando de serviços gerais, onde qualquer consultor satisfaria as necessidades da CMAD. Trata-se, sim, de serviço singular e especializado, cuja demanda requer profissional qualificado de notória especialização e confiabilidade da Administração contratante.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



7.2. A escolha do prestador do serviço se fundamenta nas seguintes razões:

7.2.1. Trata-se de entidade de representatividade nacional, com notória atuação na promoção de eventos voltados ao fortalecimento e à qualificação do Poder Legislativo Municipal, reunindo gestores, parlamentares e técnicos de câmaras municipais de todo o país.

7.2.2. O Instituto Plenum Brasil possui histórico consolidado na realização de cursos, eventos e congressos que promovem o debate, a capacitação e a troca de experiências entre legisladores municipais, sendo reconhecida por sua expertise na temática da gestão legislativa e pelas contribuições técnicas e institucionais que oferece aos municípios.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

8.1. O custo estimado total desta contratação é de R\$ 2.090,00 (dois mil e noventa reais).

8.2. Os valores cobrados são condizentes com o valor de mercado, a quantidade e complexidade dos serviços que serão ofertados.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, atendida pela seguinte dotação: 1.01.00.01.031.0001.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em caso de prorrogação, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO EXECUTOR DOS SERVIÇOS**

10.1. Para fins de contratação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

### Habilitação Jurídica

10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.10. Documento de Identidade de todos os sócios proprietários.

## Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## Qualificação Econômico-Financeira



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.21. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **Qualificação Técnica**

10.22. Para fins de habilitação técnica, a empresa deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da razão social/CNPJ que pleiteia a presente contratação, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Termo de Referência, similar em quantidades e características;

10.22.1. O(s) Atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal ou secundária da empresa, especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

## **Declarações**





# CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



10.23. Entre os documentos de habilitação, deverá o fornecedor apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência.

## 11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

### 11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Indicar os participantes do evento com antecedência à data de sua realização.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) Providenciar o pagamento da inscrição conforme os prazos contratuais.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado.
- e) Zelar para que durante a execução do objeto sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

### 11.2. São obrigações da Contratada:

- a) Garantir o acesso dos participantes ao curso, bem como à programação oficial e aos materiais disponibilizados.
- b) Cumprir integralmente o cronograma estabelecido para o curso
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da contratante.
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros.
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Câmara Municipal de Astolfo Dutra.
- f) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- g) Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na legislação vigente.

## 12. DAS SANÇÕES



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | [administrativo@astolfodutra.mg.leg.br](mailto:administrativo@astolfodutra.mg.leg.br)



12.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções, sem prejuízo das demais, previstas na mencionada lei.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Mais informações sobre a presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail: [licitacao@astolfodutra.mg.leg.br](mailto:licitacao@astolfodutra.mg.leg.br).

Astolfo Dutra, 19 de janeiro de 2026.

**Yara Aparecida Zanganelli**  
**Agente de Contratação**